



Prefeitura Municipal de Campinas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

MEMORANDO N° 060/2015

FAVOR DIVULGAR PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS SERVIDORES

De: Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Para: Unidades da Secretaria Municipal de Saúde Hospital Municipal Mário Gatti

Data: 12/05/2015

Ref.: Processo de Remanejamento para os cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Os requisitos para participação são:

- Ser **servidor municipal efetivo** (Não estar em estágio probatório) **ocupante dos cargos de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal Mário Gatti**;
- Estar há pelo menos 01 ano no mesmo serviço de saúde (não ter se remanejado de local de trabalho há menos de um ano);
- Não estar respondendo a Processo Administrativo;
- Não estar em Processo de Saúde.

Os servidores interessados, que se enquadram rigorosamente nos requisitos acima, deverão comparecer à **Reunião de Remanejamento, munidos da ficha de inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada.**

Reunião de Remanejamento

- Local: Anfiteatro do Clube Cultura (em cima do PA Centro), à Rua Irmã Serafina, 937 – 1º andar.

- Data: **18/05/2015**

- Horário: - **8h30** para **Técnico de Enfermagem**
- **11h00** para **Auxiliar de Enfermagem**

Observação:

- O critério de ordem para escolha das vagas será o tempo de admissão na Prefeitura Municipal de Campinas com a matrícula atual, só poderão participar da reunião os servidores que entregarem a ficha de remanejamento devidamente preenchida e assinada pelo servidor e pelo responsável pela unidade de trabalho.

- **Os servidores remanejados só poderão ir para a nova lotação após a entrada em exercício do novo profissional em sua lotação atual. Caso seja observado, mesmo que posteriormente, a falta de enquadramento nos requisitos acima, fica cancelado o remanejamento do servidor em questão e a vaga vai para escolha no Concurso Público.**

- Após a escolha das vagas não poderá haver desistência e o candidato não poderá deixar a unidade escolhida pelo período de um ano, salvo em caso de necessidade da administração, a bem do serviço público.

Aginaldo Ribeiro de Queiroz

Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde